A Comissão de Legislação Justiça Sessão

Proc. no 2228 /14 CĂMARA MUNICIPAL DE CARIACIO

ÅNGELO CÉSAR LUCAS CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE VEREADOR EDSON NOGUEIRA Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº11/2017

Concede o Titulo de Honra ao Mérito A Elisabeth Lordes (Desembargadora Titular do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espirito Santo).

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito santo, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 14, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica conferido Título de Honra ao Mérito a Sra. Elisabeth Lordes.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, Publique-se e Arquiva-se.

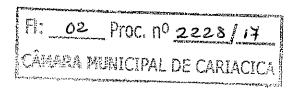
Plenário Vicente Santório Fantini, em 16 de Maio de 2017

EDSON NOGUEIRA VEREADOR PMDB

ARIACICA amara.

Rod. BR 262 Km 3,5 S/Nº - Campo Grande – Cariacica ES – CEP 29140-Ø52 Telefone Geral (27) 3226-8255 Gabinete (27) 3226-2350

Email: edsonnogueira@camaracariacica.es.gov.br



JUSTIFICATIVA

O "Título de Honra ao Mérito" A Sra. Elisabeth Lordes, irar abrilhantar a homenageada pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica.

- Iniciou na vida Pública em 1971 no Departamento de Educação da Prefeitura de Cariacica desempenhando com muito respeito a sua função.
- Participante do Curso de Formação de Multiplicadores sobre Violência Doméstica e Lei Maria da Penha, promovido pela ENFAM.
- Participante do Seminário "Lei Maria da Penha" na qualidade de coordenadora de mesa promovido pela Procuradoria Geral de Justiça.
- Como Promotora atuou nas Comarcas de Vitória, Cariacica, Linhares, Pinheiros, Boa Esperança e Santa Teresa.
- Foi Professora de Direito Comercial na Faculdade Batista de Vitória FABAVI.
- Professora de Noções de Direito para curso de Administração na FAESA.

Além de ser uma cidadã conhecedora de suas funções, desempenhando com muito amor e respeito.

Elisabeth Lordes

FI: 03 Proc. nº 2228/17
CÂMANA MUNICIPAL DE CARIACICA

DESEMBARGADORA TITULAR DO EGRÈGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NASCIMENTO: 30 de março de 1947.

NACIONALIDADE: Brasileira

FILIAÇÃO: Antônio Lordes e Maria Leda Borges Lordes.

Meu pai era um operário da Vale do Rio Doce e

minha mãe dona de casa.

NATURALIDADE: Nascida em Itaquari, na cidade de Cariacica – ES. Aos 4 anos de idade fui residir no interior, na cidade de João Neiva-ES

Mãe de: Fernando Cesar Lordes Gerlin, que é Advogado e Serventuário da Justiça.

É casado com Paula Moscon Lordes, que é Magistrada e exerce sua atividade na Comarca de Colatina.

Avó de : - João Pedro Moscon Gerlin, atualmente com 13 anos de idade e aluno do Colégio Marista, de Colatina.

- Laura Moscon Gerlin, que tem 10 anos de idade, também aluna do Colégio Marista.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso Superior em Direito iniciado na Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e concluído na FADIC em 1979.

Pós Graduação em Transporte Marítimo na Interação - FDV, em 1995/1996.

Pós Graduação em Metodologia do Ensino Superior na FAESA, em 1998.

FI: 04 Proc. nº 2228/17 CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Pós Graduação *latu sensu* em Direito Civil e Processo Civil pela Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo - EMES.

Frequência aos seguintes cursos na EMES:

"As alterações no Código de Processo Civil"- no período de 08/05/06 a 29/05/06 – 14 horas/aula.

"Violência Doméstica e Familiar"- de 14/10/2008 a 17/10/2008 – 20 horas/aula.

"Direito de Família, Sucessões e o Inventário e Partilha"- de 06/06/2008 a 29/11/2008- 100 horas/aula.

"O Sistema Financeiro e os Juros-perspectiva legal, doutrinária e jurisprudencial- de 27/05/2008 a 19/09/2008- 21 horas/aula.

"Curso de Extensão em Direito das Obrigações e Contratos...- de 14/09/2007 a 30/05/2008- 120 horas/aula.

"Revisando o processo Civil – de 17/08/2009 a 23/11/2009 – 40 horas/aula.

"Direito Administrativo - de 18/09/2009 a 13/11/2009 - 28 horas/aula.

Participante do Seminário Técnico-Jurídico sobre Seguros.

Participante do 1°. FONAVID - Fórum Nacional de Juízes de Violência doméstica e familiar contra a Mulher, realizado no Rio de Janeiro- de 23 a 25/11/2009.

Participante do Curso de Formação de Multiplicadores sobre Violência Doméstica e Lei Maria da Penha, promovido pela ENFAM, com 22 horas- aula.

Participante do Seminário "Lei Maria da Penha", na qualidade de Coordenadora de mesa, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça.

Participante do IV Congresso Brasileiro de Direito de Família, com 22 horas-aula, realizado em Belo Horizonte, – MG.

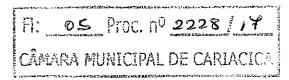
Fluência em Inglês e Italiano.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Funcionária Pública desde 1971, onde trabalhei no Departamento de Educação da Prefeitura de Cariacica.

Em 1975 iniciei o Curso de Direito na Universidade Federal do Espírito Santo- UFES. Em razão de horário de trabalho precisei transferir o curso de Direito para a Faculdade de Direito de Colatina – FADIC, atualmente UNESC. Conclusão desse curso em 1979.

Fui Advogada militante em Vitória e região metropolitana, por 07 (sete) anos.



Aprovada no Concurso do Ministério Público para o cargo de Promotor Substituto, Classificada em 4º lugar no ano de 1985.

Como Promotora de Justiça atuei nas Comarcas de Vitória, Cariacica, Linhares, Pinheiros, Boa Esperança e Santa Teresa, onde trabalhei por 2 anos.

Aprovada no Concurso da Magistratura para o cargo de Juiz Substituto, sendo nomeada em novembro de 1987.

Trabalhei nas Comarcas de: Vitória, Cariacica, Vila Velha, Guaçuí, Alfredo Chaves e Itapemirim.

Atuei como Juíza auxiliar junto à Corregedoria Geral de Justiça do TJ/ES, no biênio 1994 a 1996. Na época o Corregedor era o saudoso Des. Sylvio Pélico de Oliveira Neves.

Juíza Titular da Vara Cível de Acidente de Trabalho de Entrância Especial de Vitória, durante 8 anos (1996-2003).

Fui a 1^a. Juíza Titular da 11^a Vara Criminal de Vitória (Especial em Violência Doméstica).

Convocada para substituir no Tribunal de Justiça nos gabinetes dos Des. Álvaro Manoel Rosindo Bourguignon, Des. Alinaldo Faria de Souza, o Des. Jorge Goes Coutinho, Des. Anibal de Rezende Lima, Des. Dair José Bregunse de Oliveira, Des. Manoel Rabelo, atuando junto à 1^a. Câmara e 3^a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça.

Convocada para substituir o Des. Josenider Varejão Tavares, na época de seu afastamento do Tribunal de Justiça, em razão da Operação Naufrágio.

Juíza Titular da 1ª Vara de Família de Vitória, desde fevereiro de 2003.

Juíza Eleitoral da 1ª Região Eleitoral de Vitória.

Atualmente Desembargadora Titular do Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo, com assento na Terceira Câmara Cível desse Tribunal.

OUTRAS ATUAÇÕES

Fui Professora de Direito Comercial na Faculdade Batista de Vitória - FABAVI.

Professora de Noções de Direito para curso de Administração na FAESA.

FI: 06 Proc. 110 2228/17 CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Professora de Noções de Direito para formação de policiais da Escola de Policia do ES.

Membro da ABMCJ/ES - Associação das Mulheres de Carreira Jurídica do Espírito Santo.

Membro do IBDFAM/ES - Instituto Brasileiro de Direito de Família.

Membro Efetiva do Instituto Histórico e Geográfico do Estado do Espírito Santo.

Homenageada por três vezes pela Assembléia Legislativa do Espírito Santo no Dia da Justiça.

Agraciada com a Medalha do Mérito Cultural Professor Renato Pacheco, concedida pelo Instituto Histórico do Espírito Santo

Agraciada com a Comenda Antonio José Miguel Feu Rosa, concedida pela Câmara Municipal de Vitória- ES.

Agraciada com a Comenda <u>Raphaela Damázio</u>, concedida pela Ordem dos Advogados- OAB-ES em parceria com a ABMCJ/ES.

Cidadã Joãoneivense- título concedido pela Câmara Municipal da cidade de João Neiva.

Vitória-ES, 16 de março de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

Processo nº 2228/2017 Projeto de Lei CMC nº 117/2017

PARECER

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade de projeto de Lei proposto pelo llustre Vereador Edson Nogueira, que "Concede o título de Honra ao Mérito a Elisabeth Lordes (Desembargadora Titular do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo)."

No que tange as formalidades, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para a apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 106 a 111 do Regimento Interno.

Em análise do aspecto material e legal, a Resolução nº 378/91 (Regimento Interno), em seu artigo 43, inc. VI, "e", estabelece como atribuições da Câmara Municipal, dispor sobre tal matéria, *in verbis*:

Art. 43 - São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:

- VI expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:
- e) outorga de título de cidadania honorária a pessoas que, reconhecidamente, tenham contribuído para o desenvolvimento municipal ou para o bem-estar da comunidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

Processo nº 2228/2017 Projeto de Lei CMC nº 117/2017

Assim, diante do exposto, **OPINAMOS PELA LEGALIDADE E PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Lei.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 25 de Maio de 2017.

PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № 117/2017. AUTORIA: VEREADOR EDSON NOGUEIRA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do vereador Edson Nogueira de Souza, que "Concede Titulo de Honra ao Mérito" a Senhora Elisabeth Lordes (Desembargadora Titular do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo).

A propositura veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a teor do artigo 75 da Resolução 378/91 deste Parlamento, para analise dos aspectos de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade.

Sob o aspecto formal, nada impede a tramitação do Projeto de Lei, já que utiliza corretamente para apreciação da matéria em epigrafe, e conforme determina a legislação descritos nos artigos 106 à 111.

No mesmo patamar a matéria encontra amparo e fundamentação legal no artigo 43, inc. VI e alínea (e), que estabelece como atribuições do Plenário da Câmara Municipal de Cariacica, que assim descreve:

Art. 43 – São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:

VI – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de competência privativa, notadamente nos casos de:

e) outorga de titulo de cidadania honorária a pessoas que, reconhecidamente, tenham contribuído para o desenvolvimento municipal ou para o bem-estar da comunidade.

Por fim, a medida é de natureza legislativa e não há qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando ainda de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por fim esta Comissão devidamente reunida **opina pela constitucionalidade da matéria,** entendo não haver qualquer impeditivo legal, para sua regular tramitação.

È o Parecer

Plenário, Vicențe Santorio, em 07 de junho de 2017

ILMA CHRIZOSTOMO SIQUEIRA RELATORA C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, § 2^{o} do Regimento Interno deste parlamento, apõe sua assinatura o Presidente e Secretario concordando com a respectiva Relatora.

WELINGTON SILVA PRESIDENTE C.L.J.R.F. AMARUÉ**O** ARAUJO SECRÉTARIO C.L.JR.F